DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE ITAJOBI	3
Atos Oficiais	3
Outros atos oficiais	3
Atos Legislativos	3
Atos de Mesa	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.545, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA O DECRETO 1.544/2021, QUE ESTABELECE MEDIDAS EXTREMAS RELATIVAS AO COMBATE DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º. O Decreto Municipal de nº 1.544/2021, que estabelece medidas extremas relativas ao combate da COVID-19, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

.....

Art.2º- .....

.....

.....

.....

..

III- restaurantes, padarias, casa de lanches e sorveterias; (NR)

.....

.....

VII- comércio de ração animal. (AC)

Parágrafo Único- Fica expressamente vedada o comércio de bebidas alcoólicas, mesmo por "delivery". (NR)

Art.3º-.....

.....

.....

.....

X- oficinas mecânicas, funilarias, borracharias e auto elétricas, nos casos estritamente emergenciais. (NR)

XI- correios – atendimento (e-commerce e contratos) de portas fechadas. (AC)

Art.4º- .....

.....

.....

.....

§1º-.....

.....

.....

.....

VII- atividade estatal, para atender o interesse público, a ser editada pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara, no âmbito dos seus respectivos poderes, através de ato normativo de segundo grau. (NR)

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 14 de junho de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ADEMIR ÉTORE OLIANI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER LEGISLATIVO DE ITAJOBI

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Edital de Convocação para a realização de Sessão Extraordinária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, no uso de suas atribuições legais, escudada nos termos do art. 15, inciso I da L.O.M, resolve tornar público e CONVOCAR toda a Edilidade deste Poder Legislativo, para a Sessão Extraordinária que realizar-se à no dia 15/06/2021, ás 17:00 horas para deliberar o seguinte:

a) - P.L. Nº 050/2021 – DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

b) – P.L. Nº 051/2021 – DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE COMPLEMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1340, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO PARA EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DECLARADOS DE INTERESSE SOCIAL; ALTERA DISPOSITIVO DA REFERIDA NORMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

c) – REQUERIMENTO Nº 069/2021 – DE AUTORIA DO VEREADOR LUÍS ROBERTO SPERANDIO – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – QUE REQUER A CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNICA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA LDO E PPA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 14 de Junho de 2021.

VEREADOR CLODOVIL DOMINGOS AIZZA

Presidente da Câmara

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA TRANSITÓRIO Nº 007, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA ABERTURA AO PUBLICO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 28, inc. X, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO o quanto disposto no Plano São Paulo para o combate a COVID19;

CONSIDERANDO as adoções de medidas restritivas adotadas pelo Executivo Municipal através do Decreto 1.544/2021;

CONSIDERANDO o considerável aumento de números de infectados pelo Novo Corona Vírus no município;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o ingresso do publico em geral às dependências da Câmara Municipal de Itajobi, bem como nas Sessões Plenárias até disposição em contrario.

Paragrafo Único. Somente estarão autorizados a ingressar nas dependências da Câmara Municipal e nas atividades Plenárias somente os Vereadores eleitos nesta Casa e servidores aqui lotados.

Art. 2º. Ficam também suspensos os serviços de expediente e protocolo enquanto durar a medida restritiva emposta no Decreto 1.544/2021, somente podendo ser levado ao protocolo e expediente os atos e proposições advindos de quaisquer dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Art. 3º. Ficam dispensados das atribuições normais dos cargos todos os servidores do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Itajobi, devendo desempenhar suas funções de acordo com a escala a ser estabelecida

e efetuada pela Sra. Diretora Geral, ou, se possível de maneira remota.

Art. 4º. Em caso de requerimento advindo do publico em geral, em caráter de urgência devidamente justificado, poderá efetua-lo através do e-mail: júri.cam@gmail.com.

Art. 5º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 14 de Junho de 2021.

CLODOVIL DOMINGOS AIZZA

PRESIDENTE

LUIS BRAS PIOVESAN

VICE-PRESIDENTE

LUIS ROBERTO SPERANDIO

1º SECRETÁRIO

HELEM APARECIDA TEMPORINI

2º SECRETÁRIA

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itajobi, na data supra.

SILVANA MARIA ANIQUIÁRICO

DIRETORA GERAL